



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TURIÚBA - SP

Sexta-feira, 19 de Março de 2021 Edição Nº 60

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	1
<b>NOTIFICAÇÕES</b> .....	1



Sexta-feira, 19 de Março de 2021 Edição Nº 60

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### ORDEM PROCESSUAL 053/2021

RESUMO DO EDITAL  
ORDEM PROCESSUAL 053/2021  
CONCORRÊNCIA 001/2021

A Prefeitura de Turiuba/SP faz saber a todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, do tipo maior preço por item, nos termos das diretrizes contidas na Lei Complementar n.º123/2014, Lei Municipal nº 550/2018, Lei Municipal nº 586/2020 e Lei Federal n.º8.666 de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital. Objeto: Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público Municipal, a título oneroso, para fomento de geração de renda e criação de emprego. Fica designada a data de 27 de abril de 2021, as 09:00 horas para sessão pública de abertura dos envelopes. O Edital na íntegra poderá ser retirado junto ao setor de licitação da Prefeitura de Turiuba ou solicitado pelo e-mail licitacao@turiuba.sp.gov.br, a partir de 22 de Março de 2021, das 07:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas.

Turiuba, 19 de Março de 2021  
Rubens Fernando de Souza  
Prefeito Municipal

## NOTIFICAÇÕES

### NOTIFICAÇÃO DE ENTREGA DE PRODUTO EM DESACORDO COM O LICITADO - "FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTA".

#### NOTIFICAÇÃO DE ENTREGA DE PRODUTO EM DESACORDO COM O LICITADO - "FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTA".

À EMPRESA CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA, CNPJ 37.760.282/0001-35, IE 262.025.978.116, Rua Cabo Verde, nº 453, Jardim do Cedro, Cedral/SP, CEP 15895-000, representada por seu Procurador, Sr. William Antonio de Oliveira, RG 48.198.058-1 SSP-SP, CPF 389.917.358-94

TERMO CONTRATUAL Nº041/2021. PROCESSO Nº023/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA, para os Setores da Administração, no exercício de 2021.

Tendo em vista NOTIFICAÇÃO QUANTO A PRODUTO EM DESACORDO COM O LICITADO, formalizada em D.O.M. 15 de março de 2021, manifestou-se em suma a contratada através de email:-

*"Cabe inicialmente esclarecer que o edital não previa a apresentação de amostra do produto e o produto ofertado está em consonância com o edital. Porém diante da notificação, que existe reclamação*

*quanto a qualidade do produto, sendo que o uso de tais produtos são de pessoas idosas e vulneráveis a empresa informa que concorda em alterar a marca do produto, para tanto é necessário até o dia 22/03/2021 para apresentação da amostra do produto para análise e aprovação e após a aprovação e necessário o prazo de até 10 (dias) para poder entregar o produto."*

Diante de todo alegado, ressalvamos que a insistência da contratada em afirmar que o produto ofertado "está em consonância com o edital" é afrontoso e despropositado. Entender que por ser o descritivo de edital objetivo, suscinto, claro e sem especificações excessivas, abre prerrogativas para comercialização de produtos que não atendam normas reguladoras, no caso em tela RESOLUÇÃO DC/ANVISA Nº 142 DE 17/03/2017, é descabido, podendo inclusive ocasionar responsabilização de ordem civil e penal.

Por fim, no intuito de solucionar problema imediato, entendendo a princípio boa fé da contratada, decide por aceitar o prazo para apresentação das amostras até dias 22/03/2021, sendo após aprovação aberto prazo contratual de 05 (cinco) dias úteis para entrega do produto, nos termos do item 4.1. do contrato.

#### **4.1. O prazo de entrega do objeto e/ou prestação do serviço é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Autorização para Início dos Serviços ou Pedido de Entrega do Objeto, nos locais indicados, dias úteis e horário comercial.**

Tendo em vista o atraso na entrega, bem como necessidade urgente na compra do produto, autoriza o setor de compras para que proceda compra imediata do produto, observando as exigências quanto a pesquisa de preços, de forma a suprir necessidade imediata nos termos do item 13.2. do Edital.

**"13.2. O prazo de entrega constante na ordem de fornecimento deverá ser cumprido, sob pena de, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, serem adquiridos às expensas da proponente vencedora, sem prejuízo para contratante."**

Sem mais.  
Publique-se no D.O.M.

Turiuba, 19 de Março de 2021.  
Rubens Fernando de Souza  
Prefeito Municipal

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL \_ ATRASO NA ENTREGA

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ATRASO NA ENTREGA

À empresa APONTUAL COMERCIO EIRELI, CNPJ08.307.817/0001-19, Rua Monte Libano, 271, Padre Eustaquio, Belo Horizonte MG, representada por seu Sócio Proprietário, Sr. Layane Teixeira Casalechi, RG.14.035.722MG, CPF107.380.076-84. CONTRATO: 057/2021.

Tendo em vista atraso na entrega de pedido 508 para itens de



Sexta-feira, 19 de Março de 2021 Edição Nº 60

manutenção e conservação em piscinas, formalizado em 26 de fevereiro de 2021. Tendo em vista ainda NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR ATRASO, formalizada em D.O.M. em 05 de março de 2021, manifestou-se a contratada através de email:-

*“Primeiramente pedimos desculpas pelo atraso na entrega do material. Infelizmente estamos enfrentando diversos problemas ocasionado pela pandemia que esta afetando diretamente o abastecimento dos nossos estoques e em consequência atraso nas entregas dos materiais. Pedimos desculpas pela demora no retorno porem a cidade onde nossa empresa é sediada encontrasse em lockdown, dessa forma estamos trabalhando com o pessoal reduzido. Informo que o material encontrasse no nosso cronograma de envio, e que será entregue nos próximos dias. Mais uma vez pedimos desculpas pelo transtorno e reiteramos o compromisso em atender as solicitações em aberto.”*

Diante de todo alegado, informamos e notificamos o que segue: Que quando da realização do processo licitatório já estávamos passando pelos restrições do período de pandemia, entendendo a administração publica que os licitantes tenham ao apresentarem sua proposta capacidade mínima em estoque para suprir demanda básica, sendo exatamente este o caso.

Dito isto, tendo em vista que informou a licitante que *“será entregue nos próximos dias”*, será considerado o prazo total previsto no contato para atraso na entrega de 30 (trinta) dias, o que vence em 26 de março de 2021, sendo após isso considerada inexecução total do contrato, o que ensejará o cancelamento do pedido e contrato, com a cominação de todas as penalidades previstas em lei.

***“9.2. III - após 30 (trinta) dias de atraso, será considerada inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra.”***

Tendo em vista o atraso na entrega, bem como necessidade urgente na compra do produto, autoriza o setor de compras para que proceda compra imediata do produto, observando as exigências quanto a pesquisa de preços, de forma a suprir necessidade imediata nos termos do item 13.2. do Edital.

***“13.2. O prazo de entrega constante na ordem de fornecimento deverá ser cumprido, sob pena de, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, serem adquiridos às expensas da proponente vencedora, sem prejuízo para contratante.”***

Sem mais.  
Publique-se no D.O.M.

Turiuba, 19/03/2021  
Rubens Fernando de Souza  
Prefeito Municipal